



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº256/2019 - Data: de 18
de dezembro de 2019.**

**LEI N.º 1.338/2019.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: "Denomina via pública localizada no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificada".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada a via pública, abaixo discriminada, com suas respectivas delimitações, localizada no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua José Claudino dos Santos (27280,46 m²):

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7165087.29 m e E 672530.64 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central – 51, desde, segue com os seguintes azimute plano e distância: 116º31'31".03" e 53.06; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7165063.60 m e E 672578.11 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94º00'9.84" e 1704.68; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7164936.80 m e E 674301.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 232º13'13.18" e 13.13; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7164928.75 m e E 674291.24 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274º00'0.08" e 1782.32; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7165053.08 m e E 672513.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 26º56'3.22" e 38.37 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7165087.29 m e E 672530.64 m, encerrando esta descrição.

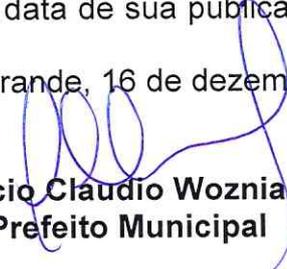
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, adotará as medidas necessárias para que seja observada a correta numeração do trecho da nova via pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2019.


**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**